

Financiamento de fato a candidaturas de negros

FREI DAVID SANTOS
E MÁRLON REIS

O Plenário do Supremo Tribunal Federal referendou, no último dia 2, por ampla maioria, a liminar concedida em 9 de setembro pelo ministro Ricardo Lewandowski. O magistrado havia decidido determinar a aplicação, já nas eleições deste ano, do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral sobre a distribuição proporcional do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC), a fim de contemplar a candidatura de pessoas afro-brasileiras.

Entendemos que o relator concebe que o princípio da igualdade, considerado em sua dimensão material, se concretiza mediante ações de natureza estrutural e políticas afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo-lhes certos direitos até então negados, com vista a permitir que a sociedade supere desigualdades decorrentes de situações históricas e cruéis — só explicáveis com o novo estudo dos privilégios brancos impregnados na sociedade brasileira.

É bem esse o escopo dessa acertada leitura constitucional realizada pela Suprema Corte. Busca-se por seu intermédio reagir ao racismo estrutural que impregna os processos eleitorais no Brasil. Segundo o estudo “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil”, desenvolvido pelo IBGE, do total de 513 deputados federais, somente 125 se definem como negros ou pardos, o que corresponde a

apenas 24,4% do total. Considerando que, naquela Casa, há apenas uma indígena (a deputada Joenia Wapichana), pode-se afirmar que cerca de 75% da Câmara são formados por pessoas autodeclaradas brancas.

A adoção de políticas afirmativas num universo tão declaradamente desigual é medida que, de fato, não poderia esperar pelo próximo pleito. Só defendiam essa possibilidade portadores de privilégios. Nem se pode imaginar que uma maioria parlamentar tão expressiva — três de cada quatro deputados são de cor branca —

Não se pode imaginar que a maioria de 75% de deputados brancos legisle contra os próprios interesses, mesmo que mesquinhos

viesses a legislar contra os próprios interesses, mesmo que mesquinhos. Daí a importância da atuação límpida do STF contra o racismo estrutural. Trata-se, agora, de garantir a aplicação do que foi decidido pelo STF, sob pena de que o precedente firmado acabe vitimado pelo desuso. Em se tratando de enfrentar séculos de costumes políticos discriminatórios, é preciso dispor de mecanismos jurídicos que obriguem os dirigentes partidários a agir sem que isso dependa da sua boa vontade.

É preciso, pois, que a Justiça Eleitoral esteja preparada para inovar em seus precedentes, adaptando-se a essa nova realidade do financiamento de campanhas. Nesse sentido, vemos no mandado de segurança o remédio processual a ser manejado pelos candidatos/as negros/as que vierem a ser preteridos pela divi-

são injusta do financiamento.

De outra parte, após a diplomação dos eleitos, entendemos cabível que pessoas afro-brasileiras que comprovem ter sido prejudicadas na distribuição das verbas, em cada município, ajuízem ação pedindo a impugnação do mandato de todos/as os/as eleitos/as daquele partido.

Seria seguida, assim, a linha dos precedentes firmados pelo Tribunal Superior Eleitoral quando analisou casos concretos de fraude nas cotas de gênero, a exemplo do que aconteceu no município de Valença do Piauí, num caso célebre que se disseminou pelo país. Aqui — como no caso do financiamento das candidaturas de pessoas negras —, trata-se de responsabilizar os partidos pela prática de atos de discriminação e preconceito no ambiente eleitoral. Isso será muito sadio para a democracia brasileira, aumentando a verdadeira participação do povo na destinação da verba pública que o FEFC dedicou a realmente fortalecer a democracia, e não a ampliar a concentração de renda nos mesmos. É fundamental um despertar preventivo — e que, em cada município, os partidos sejam transparentes ao máximo na distribuição proporcional do FEFC.

O STF assegurou o incentivo material às candidaturas de pessoas afro-brasileiras. Cuida-se, agora, de assegurar o efetivo respeito à chuva de denúncias de uma sociedade afro-brasileira crescente, consciente, cansada de humilhação e ávida por seus direitos.



Frei David Santos é especialista em ações afirmativas, e Márlon Reis é advogado